



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.367, DE 11 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal do Município, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 295.300,00 (Duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) para atender o Contrato de Repasse firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Planejamento Urbano, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

4.4.9051– Obras e Instalações..... R\$ 295.300,00

Fonte de Recurso: 05

Modalidade de Aplicação: 110.000

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será com os recursos financeiros conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, consoante Contrato de Repasse nº 829052/2016/MCIDADES/CAIXA – Processo nº 2578.1031313-61/2016 assinado entre a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé/SP e a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

ARTIGO 3º - Para fazer para face ao total do convênio, a contrapartida da Administração Municipal, será por conta da dotação consignada no orçamento fiscal do município, abaixo detalhada, no valor de R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

01 – EXECUTIVO

06 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – Coordenadoria Técnica de Obras Públicas

15.452.0149.2149 – Pavimentação Asfáltica Intertravada e Recapeamento de Logradouros Públicos.

340-4.4.9051– Obras e Instalações.....(-)R\$ 4.700,00

Fonte de Recurso: 01



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 – Tremembé-SP. - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

Modalidade de Aplicação: 110.000

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal n.º 4.324, de 18 de novembro de 2016.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 11 de maio de 2017.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de maio de 2017.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUIMARÃES
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito